ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1.545, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A AMSO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Arts. 2º e 3º com seus parágrafos da Lei Municipal, nº 818, de 30 de maio de 1978.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **AMSO Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Ocidental**, cujo objetivo será uma contribuição financeira anual como integrante da AMSO, sendo que para o corrente exercício de 2001, o montante será de R$ 29.121.60 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos), equivalente a 0,8% (oito décimos por cento), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - O pagamento será no valor de R$ 2.426,80 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) devendo ser realizado até o último dia útil de cada mês, sendo que a Receita é oriunda do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, e, a Despesa será contra a dotação orçamentária 341941 - Contribuições, da Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, atividade 2002, ambas constantes na Lei do Or;camento do Exercício de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN - Palácio Prefeito Raul Macedo, em 1º de fevereiro de 2001.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PMCN 18